CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 632 DE 1º DE MARÇO DE 1.976

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito suplementar no valor de Cr$ 5.000,00 - c/Rec.F.P.M.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr$ 5.000,00 (- cinco mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

5. Orgão Educação
5.1. Un.Orç. Ensino de I Grau c/Rec.F.P.M.
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros. . . . . Cr$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

5. Orgão Educação
5.1. Un.Orç. Ensino de I Grau
4.1.4.0. Material Permanente. . . . . .Cr$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES , 1º DE MARÇO DE 1.976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário